



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 12/2025

PROPOSTA

Nº : 71/2025/DCDJ

Realizada em: 21/05/2025

DELIBERAÇÃO Nº : 340/2025

ASSUNTO : **S.I.M.B.A. - Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão – apoio financeiro para construção da nova sede**

Reconhecendo o seu inestimável valor para o fomento e desenvolvimento da atividade cultural no Concelho, a Autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com os agentes de várias áreas culturais que, pela sua grande implementação no Concelho funcionam como pontos fundamentais no processo de desenvolvimento cultural, através de apoio ou comparticipação pelos meios adequados, e da criação de condições para o desenvolvimento da cultura e das artes, para que a população possa usufruir dessa atividade, em instalações dentro das condições regulamentares e que proporcionem o máximo de segurança, conforto e de bem-estar possível.

A Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão tem, ao longo dos anos, desenvolvido todos os esforços junto dos seus associados e junto de diversas instituições da sociedade civil para conseguir concretizar um sonho antigo de construir uma nova sede social, dando outra qualidade e capacidade de resposta à sua intensa atividade cultural, de lazer, de animação, de convívio e de desenvolvimento social junto da população de Azeitão.

Com o objetivo de reforçar a qualidade da sua intervenção a Coletividade solicitou, de novo, um apoio financeiro à Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, para a comparticipação as obras de construção da sua nova sede social, com base no orçamento em anexo.

Com base no exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos previstos na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove um apoio financeiro de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão, para as obras de construção da nova sede social.

Cabimento na rubrica orçamental 07 080701 2025 I 8

Anexos:

Anexo. Formulários. Apoio Obras SIMBA

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/05/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D07	slgomes	2025/05/15	2191	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
.I.M.B.A. SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS CLÉRIGOS DE AZEITÃO - APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE - PROPOSTA N.º 71/2025/DCDJ - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	150.463,74
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
PLANO : 2025 I 8	SALDO APÓS CABIMENTO
OUTRAS ACTIVIDADES	130.463,74
Outros apoios Mov.Cult.desp. Recreat. Soc.	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/05/15

SERVIÇO REQUISITANTE
DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO,

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO
_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

De: S.I.M.B.A Sociedade de Brejos de Azeitão <simbabrejos@gmail.com>

Enviado: 24 de outubro de 2024 19:48

Para: GAP <gap@mun-setubal.pt>; Vereação Pedro Pina <vereacaopedropina@mun-setubal.pt>; DICUL <dicul@mun-setubal.pt>

Cc: Ju SIMBA <mariajesushenriques54@gmail.com>; Fernando Manuel Luz Anselmo <fmanueluz@gmail.com>; Igor Santos <igorams@gmail.com>; Antonio Santos <antoniomachinho@gmail.com>; manjos9@gmail.com <manjos9@gmail.com>

Assunto: Fwd: SIMBA - CMS - Pedido de Apoio ao Associativismo 2025

Caution: This is an external email and has a suspicious subject or content. Please take care when clicking links or opening attachments. When in doubt, contact your IT Department

Exmo. Senhor Presidente de Câmara Municipal de Setúbal André Martins,

Exmo. Senhor Vereador da Cultura Pedro Pina,

Exmos. Senhores Departamento da Cultura,

Junto enviamos o Pedido Anual de Apoio ao Associativismo para o **ano 2025** e toda a documentação relativo ao SIMBA - Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão

Respeitosos Cumprimentos

A Presidente

Maria de Jesus Rosinha Henriques



SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

Fundada em 4.mar.1929

----- Forwarded message -----

De: S.I.M.B.A Sociedade de Brejos de Azeitão <simbabrejos@gmail.com>

Date: quarta, 18/09/2024 à(s) 22:58

Subject: SIMBA - CMS - Pedido de Apoio ao Associativismo 2025

To: Correio do GAP <gap@mun-setubal.pt>, Vereacao Pedro Pina <vereacaopedropina@mun-setubal.pt>, DICUL <dicul@mun-setubal.pt>

Cc: Ju SIMBA <mariajesushenriques54@gmail.com>, Fernando Manuel Luz Anselmo <fmanueluz@gmail.com>, Igor Santos <igorams@gmail.com>, Antonio Santos <antoniomachinho@gmail.com>, <manjos9@gmail.com>

Exmo. Senhor Presidente de Câmara Municipal de Setúbal André Martins,

Exmo. Senhor Vereador da Cultura Pedro Pina,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ana', is located in the bottom right corner of the page.

Exmos. Senhores Departamento da Cultura,

Vimos por este meio entregar toda a documentação referente a candidatura de apoio ao associativismo para a Sociedade de Instrução Musical de Brejos do Clérigo de Azeitão. (SIMBA), **Referente ao ano 2025.**

Uma vez que as obras da nossa Sede estão em curso e necessitamos do vosso encarecido apoio para a sua conclusão, Enviamos assim a seguinte Documentação:

- Aprovação do Projecto
- Licença Administrativa de Construção
- Processo 360.20
- Estatutos
- Tomada de Posse
- Relatório de Contas
- Certidão de Finanças
- Plano de Actividades
- Plano e Orçamento para 2025
- Pedido de Apoio (Impresso Específico 2 - Programa de apoio ao Movimento associativo)

Agradecemos a vossa melhor apreciação, ficando assim a aguardar resposta.
Caso haja alguma dúvida, não hesitem em contactar.

Respeitosos Cumprimentos

A Presidente
Maria de Jesus Rosinha Henriques



SIMBA

**Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão**

Fundada em 4.mar.1929



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVOAno Civil 2025NOME DA ENTIDADE: SIMBA Buefor AZEITAS

DOCUMENTOS ENTREGUES:

Nome do Documento	Quantidade
Ficha de identificação	
Impresso específico 1	
Impresso específico 2	
Plano de actividades	
Relatório de actividades	
Orçamentos	
Corpos gerentes	
Estatutos	
(outro)	
(outro)	
(outro)	

Recebido por: _____ em: ____ / ____ / ____

Local: _____ Ass: _____

(recortar e devolver).....

A Entidade _____ entregou, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os seguintes documentos:

____ / ____ / ____

Recebido por: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVOAno Civil 2025**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

ANEXAR OS IMPRESSOS ESPECÍFICOS DO APOIO A QUE SE CANDIDATA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Colectividade Associação IPSS ONG Cooperativa
 Grupo Informal Outro _____

Nome: (SIMBA). SOCIEDADE INSTRUÇÃO MUSICAL - B.E. AZEITÃOMorada: RUA DE SÃO GONÇALO - BARRIO AZEITÃOCódigo Postal: 2925 - 255Telefone: 919055022 Fax: _____E-mail: SIMBABNEJOS@GMAIL.COM Site na Internet: _____

Contacto(s) Directo(s):

Nome Maria de Jesus R. H. - Tel. 919055022 - Telemóvel: 919055022Nome ANTÓNIO SANTO - Tel. _____ - Telemóvel: 939314358Nome FERNANDO ANSELMO - Tel. _____ - Telemóvel: 938703967N.º de Identificação Fiscal: 501627669Data da Fundação: 4 - Março - 1929

Data da Publicação dos Estatutos no D.R.: _____ - _____ - _____

Estatuto de Utilidade Pública: Sim _____ * Série de _____ - _____ - _____

Não

Direcção eleita em: _____ - _____ - _____ Próxima eleição: _____ - _____ - _____

Presidente da Direcção: Maria de Jesus Rosinha Honório

2. ÁREA DE INTERVENÇÃO

CULTURA EDUCAÇÃO DESPORTO SOCIAL
JUVENTUDE

Protocolos com Entidades: SECIL, Y. F. ARQUITADO

CAMPANA Municipal setubal, OUTRAS

Principais Actividades Desenvolvidas: Cultura, LAZER
Musica, esportivo, Feina de Artes

3. INFORMAÇÕES DA ACTIVIDADE

N.º Actual de Associados Activos: 150

N.º de Participantes / Praticantes / Utentes Regulares: 100

Público-Alvo: JOVENS, CRIANÇAS, ADULTOS IDOSOS

4. IMPRESSOS EM ANEXO

Impresso Especifico 1	<input checked="" type="checkbox"/>
Impresso Especifico 2	<input type="checkbox"/>
Outros: (especifique)	<input type="checkbox"/>

Nome do Responsável pelo preenchimento da Ficha de Identificação:
Maria de Jesus Rosalva Henriques
 Cargo: Presidente - Data: 16-02-2024
 Assinatura: Maria de Jesus Rosalva Henriques

Handwritten signature in blue ink

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO. Ano Civil 2025

- IMPRESSO ESPECÍFICO 2 -

.....

APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE
INSTALAÇÕES ELABORAÇÃO DE PROJECTOS OU OUTRO APOIO TÉCNICO.

Execução de Obra Execução de Projecto Outro Apoio Técnico

.....

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTENome: SINBA-Buejos AZEITÃO**2. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA:**

2.1 CONSTRUÇÃO MELHORAMENTOS CONSERVAÇÃO
ELABORAÇÃO DE PROJECTO OUTRO APOIO TÉCNICO

2.2 Tipo de Instalação: Sede Social Espaço Cultural Instalação Desportiva

Tipo de Apoio Pretendido: Financiamento Execução Outro

3. APOIO PARA:**3.1 DESCRIÇÃO**

EXECUÇÃO DA NOVA SEDE (SINBA)
SOCIIDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL
Buejos clénigo de AZEITÃO

3.2 ORÇAMENTO

CUSTO TOTAL:

304.318 €Capacidade de auto financiamento: Próprio: 5.000 €

De Outras Entidades *: _____ €

TOTAL : 5.000 €

Percentagem do Custo Total: _____ %

Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal:

50.000 €

Percentagem do Custo Total: _____ %

4. OBSERVAÇÕES

temos PROPOSTAS DE AJUDA DE EMPRESAS, ALGUMAS JÁ ESTÃO CONTABILIZADAS, DEVIDO AO AVANÇO DA OBRA. PRECISAMOS DE AJUDA

5. ANEXOS:

Elemento Responsável pelo preenchimento da Candidatura: Maria deJESUS ROSINHA HEINICAUCargo: PresidenteData: 16 - setembro - 2024




SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 3 DO CAPITULO 2 DOS CORPOS GERENTES,
CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DESTA SOCIEDADE A REUNIR EM
SESSÃO ORDINÁRIA, NO PRÓXIMO SÁBADO DIA 09 DE MARÇO DE 2024
PELAS 15:00 HORAS NA SEDE DESTA SOCIEDADE, COM A SEGUINTE
ORDEM DE TRABALHOS.

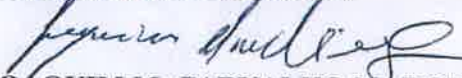
PONTO 1 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2023

PONTO 2 – INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA COLETIVIDADE.

PONTO 3 – ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA O BIÊNIO 2024/2025

BREJOS DE AZEITÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA


JOAQUIM M. CARVALHO MARCELINO

NIPC: 501627669

e-mail: simbabrejos@gmail.com

Sede: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 2925-190 Azeitão

Contactos: **939314358 / 938703967 / 919055022**





SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

Plano de Atividades Ano 2025

Ano 2024

- | | |
|-----------------|--|
| Outubro | - Concerto SIMRAN – Puja de Gongos |
| Novembro | - São Martinho
- Noite de Fados com Jantar |
| Dezembro | - Almoço de Natal
- Passagem de Ano 2024/2025 |

Ano 2025

- | | |
|------------------|--|
| Mensal | - Feira das Artes (3º Sábado) |
| Janeiro | - Visita Cultural a designar |
| Fevereiro | - Almoço Amigos do S.I.M.B.A. |
| Março | - Assembleia Geral |
| Abril | - Comemorações 25 de Abril com passeio pedestre |
| Mai | - Almoço convívio Amigos do S.I.M.B.A. |
| Junho | - Noites de Santos Populares |
| Julho | - Noites de Santos Populares |
| Agosto | - Noites de Verão |
| Setembro | - Despedida do Verão com Almoço convívio Amigos do S.I.M.B.A.
- Aula Aberta - SIMBA |
| Outubro | - Visita Cultural a designar
- Noite de Fados com Jantar |
| Novembro | - São Martinho
- Concerto a designar |
| Dezembro | - Almoço de Natal
- Passagem de Ano |

Plano de Aulas

- Canto Clássico, Fado
- Guitarra Clássica, Elétrica e Ukelele
- Música Étnica - Didgeridoo, Percussão tribal
- Kundalini Yoga, Yoga Kids

NOTA: O Plano de Atividades responde ao Objetivo Estratégico número 1 de Angariação de fundos para construção da nova Sede do SIMBA

A Direção reserva o direito de poder alterar o programa de acordo com as necessidades.

NIPC: 501627669

e-mail: simbabrejos@gmail.com

Sede: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 2925-190 Azeitão

Contactos: 939314358 / 938703967 / 919055022

A Direção

Em caso de Devolução, remeter a

SERVIÇO DE FINANÇAS DE: SETUBAL 2.
AV. 5 DE OUTUBRO N.148 - 1.
2900-309 SETÚBAL

2024 00007720155



RY980277055PT

200138-45780

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS CLERIGOS AZEITÃO

BREJOS CLERIGOS DE AZEITÃO

BREJOS CLERIGOS
2925-000 AZEITÃO



ANO DE IMPOSTO 2024	LÍQUIDAÇÃO 2024 035032610	DATA DE LIQUIDAÇÃO 2024-06-24
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO 2024 006947378		IDENTIFICAÇÃO FISCAL 501627669

Fica notificado para, no mês indicado, efetuar o pagamento da importância apurada proveniente da liquidação do AIMI relativo a 2024 conforme nota demonstrativa junta. Poderá consultar a informação detalhada da liquidação no Portal das Finanças. Poderá reclamar ou impugnar nos termos e prazos estabelecidos no art.º 129º do CIMI e art.ºs 70º e 102º do CPPT. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo acima referido, haverá lugar a procedimento executivo.

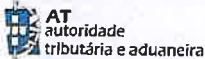
A Diretora-Geral,
Helena Alves Borges
Helena Alves Borges

DEMONSTRAÇÃO LIQUIDAÇÃO			
DESCRIÇÃO	VALOR TRIBUTÁVEL (VT) (€)		
Pessoa Coletiva:			
Artigo 135.º-C, n.º 1 CIMI (Proprietário Matriz)	222.866,41		
Artigo 135.º-E, n.º 4 CIMI (Herdeiro)	0,00		
Artigo 135.º-F, n.º 4 CIMI (afetos a uso pessoal)	0,00		
Valor Tributável Total	222.866,41		
Dedução (Artigo 135.º-C, n.º 2 CIMI)	0,00		
DESCRIÇÃO	VALOR TRIBUTÁVEL (€)	TAXA(%)	IMPOSTO (€)
Artigo 135.º-F, n.º 1 CIMI	222.866,41	0,40	891,47
Artigo 135.º-F, n.º 2 CIMI	0,00	0,00	0,00
Artigo 135.º-F, n.º 3 CIMI	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Artigo 135.º-F, n.º 4 CIMI	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Artigo 135.º-F, n.º 5 CIMI	0,00	0,00	0,00
VALOR APURADO (€)			891,47

LISTA DE PRÉDIOS URBANOS				
NIF/VERBETE	Identificação do Prédio	Quota Parte	Valor Patrimonial Tributário (€)	Valor Não Contabilizado (€)
501627669	151209-007601	1/1	222.866,41	0,00

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

TALÃO DE CONTROLO



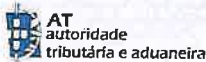
ADICIONAL AO IMI
2024

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
2024 006947378

VALOR A PAGAR
€ 891,47

MÊS DE PAGAMENTO
SETEMBRO

TALÃO DE LEITURA



501627669 SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS CLERIGOS AZEITÃO

Ver instruções no verso
REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO
127 424 006 947 378

RESERVADO A LEITURA ÓPTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

24 102 100276924006947378 0781 0000008914770



Serviço de Finanças de SETUBAL 2. - [3530]

CERTIDÃO

José Luís de Matos Oliveira Guerreiro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SETUBAL 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS CLERIGOS AZEITÃO

NIF: 501627669

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501627669

Cód. Validação: ARMYZKQVKFU

O Chefe de Finanças,

(José Luís de Matos Oliveira Guerreiro)



PLANO E ORÇAMENTO 2025	
DESCRIÇÃO	DESPESAS
Despesas Administrativas e Secretaria	
Obras de Construção nova Sede	105 200,00 €
Comunicações e Internet	97,00 €
Material Informático	109,00 €
Economato	35,00 €
Eletricidade	1 100,00 €
Água	450,00 €
Eventos SIMBA	16 200,00 €
Custos c/ Pessoal (Professores)	4 466,00 €
Sub Total	127 657,00 €
Impostos e outras taxas	
IMI	835,10 €
AIMI	835,10 €
Sub Total	1 670,20 €
TOTAL DESPESAS	129 327,20 €
DESCRIÇÃO	RECEITAS
Atividades	
Noites de Fado	3 220,00 €
Comemorações 25 de Abril	240,00 €
Concertos	1 000,00 €
Noites de Santos Populares	3 200,00 €
Noites de Verão	1 600,00 €
Visita Cultural - Ida ao Teatro	8 000,00 €
Feira de Artesanato	5 500,00 €
São Martinho	240,00 €
Almoços Convívio	1 600,00 €
Almoço de Natal	400,00 €
Sub Total	25 000,00 €
Atividades Culturais	
Canto Clássico, Fado	0,00 €
Guitarra Clássica, Elétrica e Ukelele	1 980,00 €
Música Étnica - Didgeridoo, Percussão tribal	1 100,00 €
Kundalini Yoga	3 300,00 €
Yoga Kids	0,00 €
Sub Total	6 380,00 €
Apoios e Subsídios	
Subsídio C.M.S.	70 000,00 €
Subsídio Junta Freguesia	22 000,00 €
Subsídio SECIL	1 500,00 €
Donativos Diversos	3 947,20 €
Quotas dos Sócios	500,00 €
Sub Total	97 947,20 €
TOTAL RECEITAS	129 327,20 €

Amal

JSB azeitão
JOAQUIM DE SOUSA BRITO, S.A.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 3017
 APARTADO 12 - VENDAS DE AZEITÃO - 2926-901 AZEITÃO
 TELEFONE 21 219 80 20 TELECOPIADOR 21 219 8029
 e-mail: jsbrito.geral@mail.telepac.pt

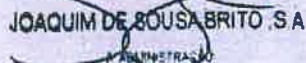


Orçamento N.º A_16-2022
 Data: 12/10/2023

Soc. de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão

EQUIPAMENTO CULTURAL E RECREATIVO (nova versão após alterações)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QUANTIDADES	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIAS
A_16-2022	EQUIPAMENTO CULTURAL E RECREATIVO (nova versão após alterações)			
1	ESTABILIDADE E COBERTURA	1,000 VG	140 791,44	140 791,44
2	CAIXILHARIA	1,000 VG	26 212,62	26 212,62
3	PINTURA	1,000 VG	12 237,50	12 237,50
4	ACABAMENTOS	1,000 VG	90 732,60	90 732,60
5	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1,000 VG	25 390,24	25 390,24
6	DECK	1,000 VG	8 954,40	8 954,40
Total Geral				304 318,80


 JOAQUIM DE SOUSA BRITO, S.A.
 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Handwritten signature



SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

RELATORIO E CONTAS DO ANO 2023

SALDO DO ANO 2022 -----12.921.34

MÉS	DESPESA	RECEITA	TOTAL
JAN. FEV. MARÇO	581.48	1.778.00	14.117.86
ABRIL MAIO E JUNHO	5.172.51	8.530.39	17.476.24
JULHO AGO. SETEMBRO	4.508.09	5.561.32	18.529.47
OUTUB. NOV. DEZEMBRO	1.909.11	2.104.60	18.724.96
TOTAIS	12.171.19	17.974.81	+5.803.62

SALDO BANCARIO

BANCO	DEP. A ORDEM	TOTAL
SANTANDER -----	18.336.44	18.336.44
CAIXA -----		388.52
TOTAIS		18.724.96
SALDO PARA O ANO DE 2024 -----	EUROS	18.724.96

BREJOS DE AZEITÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO FISCAL

DIRECÇÃO

O TESOUREIRO

NIPC: 501627669

e-mail: simbajrejos@gmail.com

Séde: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 292 -190 Azeitão

Contactos: 939314358 / 938703967 / 919055022



SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

RESUMO DE DESPESAS E RECEITAS DO ANO DE 2023

DESPESAS	TOTAL	RECEITAS	TOTAL
ÁGUA	214.96	APOIOS FINANCEIROS (C.M.SETUBAL)	2.950.00
APARELHAGEM DE SOM	2.114.37	APOIOS FINANCEIROS (SÉCIL)	1.200.00
ANUIDADE CARTÃO	20.00	APOIOS FINANCEIROS (JUNTA FREGUESIA)	2.500.00
AIM + IMI	1.670.20	DONATIVOS (FEIRA DE ARTES) ARTESANATO	644.50
ANIVERSÁRIO DA SIMBA	130.62	DONATIVOS (YOGA, MUSICA, E	1.150.50
ANTENA DE TELEVISÃO	42.50	(FEIRA DE ARTESANATO BAR)	5064.42
CAMISOLAS E COPOS SIMBA	308.12	PASSEIOS CULTURAIS	3.909.39
COBERTURA DO PALCO	40.93	QUOTIZAÇÃO	441.00
EDP	977.80	SORTEIO GARRAFA DE MOSCATEL	115.00
CÓPIAS, TINTEIROS, PINCEIS (ECONOMATO)	124.13		
(FEIRA DE ARTESANATO BAR)	3032.37		
MANUTENÇÃO DA CONTA	91.20		
MATERIAL ELETRICO	59.40		
PASSEIOS CULTURAIS	2.494.75		
REDE SOMBRA	105.60		
RENOVAÇÃO DO PROJETO	147.18		
TRANSPORTES (CULTURAIS)	570.00		
ZIMBRAFOGO	27.06		
TOTAL DE DESPESAS	12.171.19	TOTAL DE RECEITAS	17.974.81

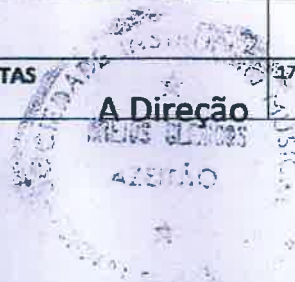
NIPC: 501627669

e-mail: simbabrejos@gmail.com

Sede: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 2925-190 Azeitão

Contactos: 939314358 / 938703967 / 919055022



Handwritten signature in blue ink.



SIMBA

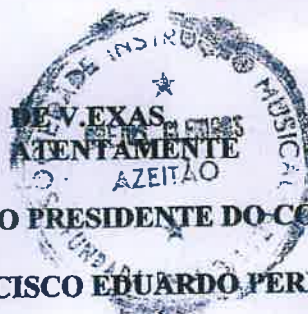
Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARA OS DEVIDOS EFEITOS SE DECLARA QUE OS BALANCETES REFERENTES AO ANO DE 2023 DA COLECTIVIDADE, SE ENCONTRAM CORRETOS TENDO OS MESMOS SIDO CONFERIDOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

SEM OUTRO ASSUNTO, APRESENTAMOS OS NOSSOS CUMPRIMENTOS.

BREJOS DE AZEITÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2023



O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

FRANCISCO EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA

NIPC: 501627669

e-mail: simbabrejos@gmail.com

Sede: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 2925-190 Azeitão

Contactos: 939314358 / 938703967 / 919055022



SIMBA

Sociedade de Instrução Musical
de Brejos Clérigos de Azeitão

Aos mais dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, na sede desta Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos de Azeitão - SIMBA, após a realização da assembleia geral e eleitoral para o biênio de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e cinco, na sequência dos resultados eleitorais apurados e que se encontram refletidos em ata, o presidente da mesma da assembleia geral Joaquim Manuel de Carvalho Marcelino conferiu posse aos associados abaixo identificados nos cargos que se indicam para o próximo biênio de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e cinco, que aceitam tais cargos pela sua assinatura neste documento.

Mesa da assembleia geral

Presidente Joaquim Manuel de Carvalho Marcelino

Primeiro secretário Gilberto Marques da Fonseca

Gilberto Marques da Fonseca

Segundo secretário Maria Filomena Fonteiro Natário

Maria Filomena Fonteiro Natário

-A Direção:

NIPC: 501627669

e-mail: simbabrejos@gmail.com

Sede: Rua de São Gonçalo

Brejos Clérigos de Azeitão, 2925-190 Azeitão

Contactos: 939314358 / 938703967 / 919055022

Continua no verso

Amor

Direção

Presidente Maria do Jesus Rosinha Henriques

Vice Presidente António Francisco Encarnação Santos

• António Francisco

Primeiro secretário Ivo Alexandre Mucato de Santos

• Ivo Santos

Segundo secretário Miguel Jorge Malta dos Anjos

• Miguel Jorge Malta dos Anjos

Tesoureiro Fernando Manuel Luz Anelmo

• Fernando Manuel Luz Anelmo

Vogal Rosa Maria Raposo Caiado Costa de Santos

• Vogal Edgar Filipe Pereira Corvo

• Vogal Álvaro Antunes Matos

• Vogal Manuel Ramos Charnusca

Manuel Ramos Charnusca

Conselho Fiscal

Presidente-Francisco Eduardo Pereira Nogueira

• Francisco Eduardo Pereira Nogueira

Vogal António Manuel Santos Costa

• Vogal Dâmaso Malta do Cruz Verde

Amal

B) 235
 Prop.
 DUB
 DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
 CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022
 Realizada em 16/02/2022

PROPOSTA

Nº 87 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 581/2022

Assunto: Processo N.º 360/20 Titular do Processo: SIMBA- SOCIEDADE DE INSTRUCAO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITAO

Requerimento N.º: 7271/20

Requerente: SIMBA- SOCIEDADE DE INSTRUCAO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITAO

Local: RUA DE S. GONCALO - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 28/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença de construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo.

Respeita a presente a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 7601 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2135m2, localizado na Rua de São Gonçalo e Rua Nova da Jardã, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

"... O projeto de arquitetura apresentado refere-se a um edifício térreo, com uma Stp de 216, m2.

O presente projeto encontra-se sujeito ao prévio parecer favorável das seguintes entidades:

- Autoridade de Saúde;

Autoridade Nacional da Proteção Civil". Estes 2 pareceres já foram apresentados pela requerente.

"Analisada a pretensão, verificam-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor para o local."

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, foram a apresentados os diversos projetos de especialidades, acompanhados das declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública. Constituinte assim garantia bastante do

Amu

cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

- 1) Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 7271/20, de 15/10;
- 2) A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Mais-Valia = 248,83 €

Pela Deliberação n.º 013A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 03A/2021, realizada em 25/10, foi aprovada a isenção do pagamento da TRIU. Esta isenção não se aplica à Mais-Valia = 248,83 €.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<p>O TÉCNICO</p> <p><i>João Ramalho de Silva</i></p> <p>O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p> <p><i>João Ramalho de Silva</i></p>	<p>O CHEFE DE DIVISÃO</p> <p><i>João Pereira</i></p> <p>O PROPONENTE</p> <p><i>Araceli</i></p>
<p>APROVADA / REJEITADA por _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.</p>	
<p>O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Urbanismo
Divisão Técnico-Administrativa
TEL. 265247810

Expedido sob registo simples

A

SIMBA - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE
BREJOS DE AZEITÃO
RUA SÃO GONCALO
2925-190 AZEITÃO

V/Ref.º:

V. Comunic. de:

N/Ref.º Of.º 777/22

Data:

EDIF 360/20

Assunto: "LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CNSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL.
- LOCAL: RUA DE S. GONÇALO - BREJOS DE AZEITÃO - SETÚBAL.
- REQUERIMENTO REGISTADO SOB O N.º 7271/20."

Ficam V. Exas. notificados de todo o conteúdo da deliberação desta Câmara Municipal tomada na sua reunião de 16/02/2022, sobre a proposta n.º 87/2022, da DURB/DIGU, cuja cópia se anexa, e onde se conclui que estão reunidas as condições de aprovação do projeto. No prazo de 1 ano a contar da data da receção do presente ofício, deverá ser requerida a emissão do respetivo alvará, mediante a entrega dos documentos em falta.

Atendendo às regras de segurança e higiene da DGS nesta fase de contenção da pandemia da COVID-19, informa-se que o atendimento presencial se encontra disponível no Departamento de Urbanismo, mediante a distribuição de senhas diárias. Continua, contudo, a privilegiar-se a marcação prévia, por forma a garantir a segurança de munícipes e funcionários.

Os atendimentos com marcação prévia efetuam-se através dos contactos:

- 265 247 810 extensão 3081; 969754137 / 969754151;
- O horário para as marcações é das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 15:30h (períodos de 30 minutos);
- Apenas poderá ser atendida uma pessoa por posto/agendamento;
- O uso de máscara e/ou viseira é obrigatório.

Para informações e/ou pagamentos que não justifiquem o atendimento presencial, serão mantidos os meios de contacto criados para este período excepcional, email: DURBextra@mun-setubal.pt ou para os telemóveis acima mencionados.

Poderão receber esclarecimentos técnicos por telefone, no período da manhã entre as 9h30 e as 12h30, às terças-feiras e quintas-feiras, através do telefone 265247810 (DIGU ext.3059; ARU ext.3064).

Com os meus cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, com subdelegação de competências,
de acordo com o despacho n.º 05/2022/DURB de 10 de janeiro

Dora Angelino (Lic.º Direlto)

Anexo: Cópia de 1 proposta n.º 87/2022.
Cópia de 1 informação de 28/01/2022.

Nota: Relativamente ao assunto em epígrafe, deverá fazer-se acompanhar do presente ofício.

HA

777/22, 23-02-2022

Concordo
A Chefe do DURE/DIGU
Dora Angelino
31/01/2022
Dora Angelino (Dr.ª)
Com o reconhecimento de competência em matéria
de licenciamento de construção, de 17 de Janeiro

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º: 360/20
Requerimento N.º: 7271/20
Data de Entrada: 15/10/2020
Designação do Requerimento: ARQ - Licença-Edificação/OOU
Requerente Principal: SIMBA- SOCIEDADE DE INSTRUCAO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITAO
Localização da Obra: RUA DE S. GONCALO - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Nome do Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA
Unidade Orgânica: B050303 - Setor de Vistorias
Data da Informação: 28/1/2022

1. DESCRIÇÃO DO PEDIDO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Respeita a presente a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE com a redação em vigor.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

2.1 QUALIDADE DO REQUERENTE

O pedido é formulado por SIMBA - Sociedade de Instrução Musical de Brejos de Azeitão, na qualidade de proprietário e atual titular do processo.

2.2 PRÉDIO A INTERVENIAR

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 7601 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2135m², localizado na Rua de São Gonçalo e Rua Nova da Jardía, Brejos de Azeitão.

2.3 OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Pretende a requerente, a construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo.

3. CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR

3.1 ANÁLISE DO PROJETO DE ARQUITETURA

Relativamente ao projeto de arquitetura, a Arq.ª Gestor de Zona, emitiu o seguinte parecer:

777/22, 23-02-2022

" De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 2135 m², insere-se em Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos (Propostos), donde decorrem os artigos 32º e 33º do regulamento do PDM. A STP máxima admitida na parcela será de 1067,50 m².

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a um edifício térreo, com uma Stp de 216,m².

São cumpridos os afastamentos regulamentares, bem como os perfis definidos para os arruamentos confinantes, Rua de São Gonçalo e Rua Nova da Jardim.

De acordo com o representado é respeitado o índice de impermeabilização máximo estabelecido no artigo 6º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS).

É apresentado Plano de Acessibilidades e respetivo Termo de Responsabilidade.

Não tendo sido proposto estacionamento automóvel no interior da parcela, foi solicitada retificação à planta de implantação cumprindo os art's 116º e 177º do regulamento do PDM.

O presente projeto encontra-se sujeito ao prévio parecer favorável das seguintes entidades:

- Autoridade de Saúde;
- Autoridade Nacional da Proteção Civil.

Com o requerimento nº 2711/21, de 15.04., veio a requerente apresentar parecer da Autoridade de Saúde (contemplando as condições a cumprir no edifício) e planta de implantação corrigida, propondo 14 lugares de estacionamento junto à Rua de São Gonçalo, cumprindo assim o estacionamento regulamentar aplicável.

Analisada a pretensão, verificam-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor, para o local.

Com o requerimento nº 6414/21, de 16.08., vem a requerente apresentar o Projeto de Segurança Contra o Risco de Incêndio aprovado pela A.N.P.C..

Verificando-se cumprido o disposto para o local, no PDM em vigor, por parte deste setor nada obsta ao deferimento da pretensão.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 7271/20, de 15.10.

Pese embora tenha sido solicitada, através do requerimento nº 7272/20, de 15.10., a isenção do pagamento das taxas administrativas e urbanísticas, estando o respetivo pedido a ser analisado no DAF/DICONT, segue simulação da TRIU.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

Simulação da TRIU:

$$TRJU = P \times A \times W \times K$$

777/22, 23-02-2022

$P = 15€$ montante que traduz a influência dos custos e encargos financeiros, urbanísticos, ambientais, sociais e de outra natureza que advêm da edificabilidade e a finalidade das operações urbanísticas e também o ordenamento do território onde se inserem.

$A =$ área bruta de construção / m²

$W =$ coeficiente que traduz o nível de infraestruturas no local ($W=1$ - áreas urbanas, urbanizáveis e para-urbanas; $W=0,5$ áreas rurais)

$K =$ coeficiente que traduz a influência do uso (Habitação - $K=1$; Comércio/Serviços- $K=1,35$. Agrícola/Pecuária- $K= 0,85$)

$TRIU = 60,75€ \times 216 \text{ m}^2 = 13\ 122 \text{ €}^{\circ}$

3.2 ANÁLISE DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Por meio do requerimento n.º 7784/21, de 1/10, foram apresentados os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor. Os projetos em causa, foram complementados/aperfeiçoados, pelo req.º n.º 680/22, de 21/01. A saber:

- Estabilidade - *nada obsta;*
- Abastecimento de água - *nada obsta;*
- Drenagem de águas residuais domésticas e pluviais - *nada obsta;*
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica - *nada obsta;*
- Projeto ITED - *nada obsta;*
- Pedido de isenção de apresentação de projeto de abastecimento de gás - *Aceite nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o tipo de utilização do edifício e uma vez que o edifício não será abastecido por gás;*
- Projeto ITED - *nada obsta;*
- Condicionamento Acústico - *nada obsta;*
- Projeto de verificação do RCES e pedido de dispensa de apresentação de pré-certificado energético - *Nos termos do Decreto Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro - nada obsta.*

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

4. CONCLUSÃO

Face ao parecer acima transcrito, referente ao projeto de arquitetura apresentado em anexo ao requerimento n.º 7271/20, de 15/10, de construção de edifício destinado a equipamento cultural e recreativo, estão reunidas as condições de aprovação do projeto em causa.

Também e encontrando-se os projetos de especialidades devidamente instruídos, estão reunidas as condições para a concessão da licença de construção, devendo, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março, os seguintes documentos:

777/22, 23-02-2022

- Número do alvará emitido pelo IMPIC, que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;
- Apólice de seguro de construção;
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra, acompanhado de comprovativo da validade da inscrição na respetiva ordem profissional, seguro de responsabilidade civil; cópia BI/CC e comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de acordo com o n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 01 de junho;
- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-lei n.º 273/03, de 29 de outubro.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

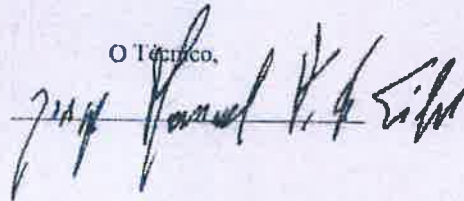
Simulação Mais-Valia = 248,83 €

Pela Deliberação de Câmara n.º 013A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 03*/2021, realizada em 25/10, foi aprovada a isenção do pagamento da TRIU. Esta isenção não se aplica à Mais-Valia = 248,83 €.

Nota: Deverá ser notificada a requerente da deliberação de câmara, relativa à aprovação do projeto e concessão da licença de construção e da presente informação técnica.

À Chefe de Divisão p/concordância.

O Técnico,



SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Alteração dos Estatutos por proposta da Direcção, datada de 18 de Fevereiro de 1995, e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 1995.

Fundada em 4 de Março de 1929, a Sociedade de Instrução Musical de Brejos Clérigos (Azeitão), por deliberação da Assembleia Geral reunida em Assembleia Geral Extraordinária em 24 de Fevereiro de 1995, conforme consta da acta lavrada e relativa à mesma sessão, devidamente assinada pela Mesa da Assembleia Geral, revoga todo o articulado dos Estatutos vigentes até à presente data, e aprova os estatutos que a seguir se articulam:

E S T A T U T O SArtigo 1º.

- A Sociedade designa-se por Sociedade de Instrução Musical de Brejos de Azeitão, S.I.M.B.A., a sua duração é por tempo indeterminado, e tem a sua sede em Brejos de Azeitão, freguesia de S.Lourenço, Concelho de Setubal.

Artigo 2º.

- A Associação tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, independentemente da sua côr, credo politico ou religioso.

Artigo 3º.

- São órgãos da Associação, A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvarem a Direcção.

Artigo 4º.

- Internamente a Assembleia Geral é soberana, e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do Conselho Fiscal.

Artigo 5º.

- A direcção social, administrativa, financeira e disciplinar, compete à Direcção, que obriga a Associação.

1.- No dominio social e administrativo, pelas assinaturas do Presidente ou Vice-Presidente e de um secretário.

2.- No dominio financeiro, nomeadamente cheques, ordens de pagamento ou tranferências, pelas assinaturas do Presidente e do Tesoureiro ou, na falta do primeiro, do Vice-Presidente ou de um Secretário.

Artigo 6º.

- A composição e funcionamento dos órgãos da Associação serão estabelecidos em Regulamento interno a aprovar pela Assembleia Geral.

Artigo 7º.

- Constituem património da Associação, a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados, e, mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

Artigo 8º.

- No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da Assembleia Geral.

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃOS.I.M.B.A.

Regulamento interno aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Geral, realizada em 24 de Fevereiro de 1995, conforme consta da acta lavrada e relativa à mesma sessão, devidamente assinada pela Mesa da Assembleia Geral.

R E G U L A M E N T OCAPITULO I
dos sóciosArtigo 1º.

- 1.- Podem ser sócios do S.I.M.B.A. as pessoas de ambos os sexos independentemente da idade, côr, credo politico ou religioso.
- 2.- O pedido de admissão deverá ser dirigido à Direcção pelo interessado mediante proposta fornecida para esse efeito pela S.I.M.B.A..
- 3.- A aceitação ou recusa de admissão é da competência da Direcção e da sua decisão cabe recurso para a Assembleia Geral que deliberará em ultima instância.
- 4.- São direitos dos sócios:
 - a)- Fazer parte dos corpos gerentes da S.I.M.B.A.;
 - b)- Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, intervir nelas, elegerem e serem eleitos;
 - c)- Dirigir-se à Direcção e solicitar a intervenção desta em defesa dos seus legítimos interesses;
 - d)- Beneficiar do desconto que se fixar para os bilhetes de entrada, conforme o tipo de espectáculo que se realizar e de acordo com o encargo que o mesmo constituir para a Associação:
 - I - Das actividades sociais, culturais, recreativas e desportivas não onerosas para a Associação, os sócios beneficiarão de entradas gratuitas desde que a sua quotização não ultrapasse os dois meses de atraso;
 - e)- Apresentar listas de sócios candidatos aos Corpos Gerentes da S.I.M.B.A..
- 5.- São deveres dos sócios:
 - a)- Colaborar, individualmente ou colectivamente, sempre que possível, com os Corpos Gerentes da S.I.M.B.A. quando estes o solicitarem;
 - b)- Pagar uma jóia, e contribuir com uma quota minima a propor pela Direcção e aprovada pela Assembleia Geral, para as despesas e fins da Associação;
 - c)- Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões da Assembleia Geral e dos Corpos Gerentes, tomadas democraticamente e de acordo com o presente Regulamento;
 - d)- Representar gratuitamente a Associação em todas as actividades para as quais se encontre habilitado;
 - e)- Perde a qualidade de sócio todo aquele que, voluntariamente se demita do pagamento da quotização por prazo superior a três meses.

CAPITULO II
dos Corpos Gerentes

Artigo 2º.

- São Corpos Gerentes da Associação: A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal que exercerão o seu mandato por cada período de dois anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Secção I
da Assembleia Geral

Artigo 3º.

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios maiores de 18 anos no pleno gozo dos seus direitos e reúne, ordinariamente no mês de Janeiro de cada ano.

2.- Haverá reuniões extraordinárias sempre que o Presidente da Mesa da Assembleia, a Direcção ou 20 sócios solicitem a sua convocação:

a)- Os pedidos de convocação da Assembleia Geral, feitos pela Direcção ou pelos sócios, deverão ser dirigidos e fundamentados por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia, deles constando necessariamente uma ordem de trabalhos;

b)- As reuniões extraordinárias requeridas pelos sócios, nos termos do número 2 deste artigo, não se realizarão sem a presença de, pelo menos, 3/4 do número dos requerentes, pelo que será feita uma unica chamada no inicio da reunião, pela ordem por que constem os nomes no requerimento;

c)- Se a reunião se não efectur por não estarem presentes os sócios requerentes, estes perdem o direito de convocar nova Assembleia antes de decorridos seis meses sobre a data da reunião não realizada.

3.- A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários, escolhidos de entre os sócios.

Artigo 4º.

1- Compete especialmente à Assembleia Geral:

a)- Eleger a sua Mesa;

b)- Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c)- Aprovar o relatório da actividade anual e as contas da Gerência, ouvido sobre estas o Conselho Fiscal;

d)- Decidir sobre as propostas que lhe sejam presentes pelo Presidente da Mesa, pela Direcção ou Conselho Fiscal ou por qualquer sócio;

e)- Fazer à Direcção todas as recomendações que entender, dentro do campo de actividade da Associação;

f)- Decidir do destino a dar aos saldos da Gerência;

g)- Deliberar sobre a alteração do presente Regulamento ou dos Estatutos;

h)- Deliberar sobre a dissolução da Associação e forma de liquidação do seu património.

2.- As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria dos sócios presentes.

Artigo 5º.

- Tanto as sessões ordinárias como as extraordinárias serão convocadas por circular enviada pelos Correios ou por quaisquer outros meios de comunicação, com a antecedência mínima de cinco dias, devendo a convocatória indicar claramente os fins da reunião.

Artigo 6º.

1.- As reuniões da Assembleia Geral têm início à hora marcada com a presença de qualquer número de sócios.

2.- As reuniões da Assembleia Geral para eleição dos Corpos Gerentes da Associação e para alteração do presente Regulamento e/ou dos Estatutos só se realizarão desde que estejam presentes, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

3. No caso de não se verificar a condição do parágrafo anterior, far-se-á segunda convocação para reunião no prazo máximo de oito dias, que se realizará com qualquer número de sócios, decorridos trinta minutos da hora marcada.

Artigo 7º.

- A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente da Mesa ou, em caso de impedimento, por um dos Secretários.

Secção II
da Direcção

Artigo 8º.

1.- A Direcção da Associação terá a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, dois Secretários, Tesoureiro e dois vogais.

2.- Na sua primeira reunião de cada ano, a Direcção fixará uma regra para a determinação dos dias em que se realizarão as reuniões ordinárias. As extraordinárias serão fixadas pelo Presidente, que convocará os restantes Membros pela forma mais rápida.

3.- O Presidente da Mesa da Assembleia poderá participar nas reuniões, mas sem direito a voto.

4.- A Direcção resolve por maioria dos seus membros presentes, prevalecendo em caso de empate, a opinião que o Presidente apoiar.

5.- Haverá diariamente, um Director de serviço.

6.- Sempre que o Director de serviço tenha de agir imediatamente, comunicará o facto e a solução que deu ou obteve na primeira reunião da Direcção.

Artigo 9º.

- 1.- A Direcção é directamente responsável pela realização dos fins da Associação, competindo-lhe elaborar o relatório anual de realizações, gerir os respectivos fundos e aplicá-los, devendo porém, esta aplicação fazer-se de harmonia com fins culturais, desportivos e recreativos a que a Associação se propõe.
- 2.- Compete à Direcção representar a Associação.
- 3.- Compete à Direcção elaborar o inventário dos haveres da Associação que será conferido e assinado no acto de posse da nova Direcção.
- 4.- Compete especialmente ao Presidente:
 - a)- Presidir às reuniões da Direcção;
 - b)- Executar as decisões da Direcção, a qual poderá promover a criação das Comissões que entender para a coadjuvar;
 - c)- Superintender nos serviços que venham a ser organizados;
 - d)- Elaborar o relatório da actividade anual para ser apresentado à Assembleia Geral.
- 5.- Compete especialmente ao Vice-Presidente:
 - a)- Coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
 - b)- Vigiar directamente pela boa ordem e manutenção do património da Associação e seus serviços.
- 6.- Compete especialmente aos Secretários;
 - a)- Receber, Clasificar e submeter a despacho do Presidente toda a correspondência e arquivar;
 - b)- Elaborar as actas da Direcção.
- 7.- Compete especialmente ao Tesoureiro:
 - a)- Receber, escriturar e guardar os fundos da Associação.
 - b)- Ter em ordem as respectivas contas;
 - c)- Liquidar as despesas autorizadas pela Direcção;
 - d)- Organizar o relatório anual sobre as contas que a Direcção deve apresentar à Assembleia Geral.
- 8.- Compete aos vogais coadjuvar a Direcção pela ordem que esta fixar.
- 9.- A Direcção obriga válidamente a Associação na movimentação de fundos em Contas Bancárias, com duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a do Tesoureiro e outra que poderá ser do Presidente ou Vice-Presidente.

Secção III
do Conselho Fiscal

Artigo 10º.

- O Conselho Fiscal será composto por um Presidente e dois vogais.

Artigo 11º.

- Compete especialmente ao Conselho Fiscal:

- a)- Coadjuvar e assistir à Direcção em todos os seus Trabalhos;
- b)- Dar parecer sobre as contas anuais;
- c)- Acompanhar atentamente a administração financeira da Associação.

CAPITULO III

Eleições

Artigo 12º

- Os Corpos Gerentes são eleitos por uma Assembleia Eleitoral constituída por todos os sócios maiores de 18 anos que estejam no pleno gozo dos seus direitos e que tenham pago as suas quotas nos dois meses anteriores.

Artigo 13º.

- A organização do processo eleitoral compete à Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 14º.

- A apresentação das candidaturas consiste na entrega à Mesa da Assembleia Geral das listas contendo a designação dos membros a eleger, acompanhados de um termo individual ou colectivo da aceitação da candidatura.

Artigo 15º.

- Os candidatos serão indicados pelo nome completo, número de sócio, idade e residência.

Artigo 16º.

- As listas de candidaturas só serão consideradas desde que se apresentem para todos os órgãos dos Corpos Gerentes.

Artigo 17º.

- A apresentação das listas de candidaturas deverá ser feita até ao início do acto eleitoral.

Artigo 18º.

- O presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral conferirá posse aos Corpos Gerentes eleitos no prazo máximo de oito dias após a eleição.

Artigo 19º.

- A resolução dos casos não previstos e das dúvidas suscitadas serão da competência da Mesa da Assembleia Geral.

Amor

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Artigo 20º.

- A Associação encontra-se aberta a todas as Associações congêneres que contribuam para a efectivação dos seus objectivos.

Artigo 21º.

- Os Estatutos e o Regulamento da Associação poderão ser consultados ou adquiridos pelos sócios desde que estes o solicitem.

Artigo 22º.

- O pedido de readmissão de sócio obriga o sócio a preencher nova proposta de admissão, com as condicionantes iguais às de um novo sócio.

Artigo 23º.

1.- Podem ser aplicadas aos sócios, as penas de repreensão, de suspensão ou de expulsão.

2.- Incorrem na pena de repreensão os sócios que de forma injustificada não cumpram os deveres previstos no Artigo 1º., número 5 deste Regulamento.

3.- Incorrem nas penas de suspensão e de expulsão, consoante a gravidade da infracção, os sócios que:

a)- Reincidam na infracção prevista no número anterior;

b)- Não acatem as decisões e resoluções da Assembleia Geral;

c)- Pratiquem actos lesivos dos interesses e direitos da Associação ou dos associados.

4.- Nenhuma sanção será aplicada sem que ao sócio sejam dadas todas as possibilidades de defesa.

5.- O poder disciplinar será exercido pela Direcção, a qual poderá delegar numa Comissão de Inquérito constituída para o efeito.

6.- Da decisão da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral que decidirá em ultima instância. O recurso será obrigatoriamente apreciado na primeira reunião, ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, excepto se se tratar da Assembleia Eleitoral, que tiver lugar depois da sua interposição.